



Lei nº. 267/2018

Guarinos-Goiás, aos 13 de Agosto de 2018.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar incentivo funcional aos Agentes Comunitários de Saúde com recurso específico do Governo Federal, e, também, pagar o adicional por insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarinos-Goiás **APROVOU** e a Prefeita **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado, ao chefe do Poder Executivo Municipal, pagar incentivo funcional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) com recurso específico do Governo Federal.

Art. 2º - O Município só pagará o incentivo funcional aos ACS se esse for repassado, pelo Governo Federal, a título de incentivo salarial aos servidores, acima mencionados.

Art. 3º - O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base:

I – nos termos do disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quando submetidos a esse regime;

II – nos termos da legislação específica, quando submetidos a vínculos de outra natureza.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARINOS, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês Agosto do ano de 2018.


ANA MARIA FERREIRA
Prefeita Municipal de Guarinos